



DECRETO N.º 12840

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações estabelecidas pela Lei N.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e Art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2.º, 5.º, "E" e "H" e 6.º, do Decreto-Lei N.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei N.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 573,54 m²

PROPRIETÁRIO: IMÓVEIS UNIÃO DE TELÊMACO BORBA LTDA, ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: No Lote de terreno urbano, constituído pela unificação das chácaras n.ºs 88 e 89, confinantes entre si, do loteamento "CIDADE NOVA", atualmente quadro urbano da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com área total de 57.646,00m², sendo a área da chacara n.º88 com 23.108,00 m² e chacara n.º89 com a área de 34.538,00 m² constante da matrícula n.º 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão do Interceptor Marinha com a área de 573,54 m² com a seguinte Descrição: Partindo-se da estação 31 A situado no alinhamento da divisa da chacara n.º90/91 azimute 351º39'48" mediu-se 5,62 m até a estação 32. Da estação 32 azimute 68º07'21" mediu-se 14,48 m por área da chacara n.º89 até a estação 33. Da estação 33 azimute 28º57'16" mediu-se 43,67 m por área da chacara n.º89 até a estação 34. Da estação 34, azimute 358º24'57" mediu-se 22,75 m, por área da chacara n.º89 até a estação 35. Da estação 35, azimute 328º33'39" mediu-se 20,11 m, por área da chacara n.º89 até a estação 36. Da estação 36, azimute 319º02'52" mediu-se 31,23 m, por área da chacara n.º89 até estação 37. Da estação 37, azimute 342º19'07" mediu-se 19,10 m, por área da chacara n.º89 até a estação 38. Da estação 38, azimute 328º10'56" mediu-se 27,73 m por área da chacara n.º89 até a estação 39. Da estação 39, azimute 312º33'09" mediu-se 68,03 m, por área da chacara n.º89 até a estação 40. Da estação 40, azimute 279º01'21" mediu-se 9,96 m, por área da chacara n.º89 até a estação 41. Da estação 41, azimute 270º31'02" mediu-se 13,32 m, por área da chacara n.º89 até a estação 42. Da estação 42, azimute 349º15'58" mediu-se 10,76 m, por área da chacara n.º89 até a estação 42 A situada no eixo do córrego de divisa da chacara n.º80. Os azimutes descritos, referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2.º Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão do Interceptor Marinha.

Art. 4.º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1.º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MAIO DE 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12855

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo CC-11, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, LUCIANA FERREIRA CARVALHO DE LUCAS, a partir de 25 de maio de 2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12854

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR, na íntegra, o contido no Decreto Municipal N.º 12793 de 03 de maio de 2006, o qual nomeia a Sra. JANETE CLEONICE RIBEIRO.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12856

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º EXONERAR a pedido, o servidor PAULO VINICIUS ZANKIN BUENO, do cargo em comissão de Assistente Executivo I, símbolo CC-5, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir de 26 de maio de 2006, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo N.º 2203/2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12858

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em especial pelo Art. 138 - Inciso II, da Lei Municipal n.º 968, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR para exercerem o cargo de membros do Conselho Diretor do Fundo Previdenciário do Município, os seguintes servidores, representantes das Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura:

a) Secretário Municipal de Administração

Arnoldo Ignácio Givarina

b) Secretária Municipal de Finanças

Waldomiro Bereza

c) Superintendente do Fundo Previdenciário do Município

Tomaz Antunes Neto

d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Sidney Sebastião Dias Ferreira

e) Grêmio Beneficente dos Servidores Públicos

Nehemias Carneiro

f) Câmara Municipal de Telêmaco Borba

José Fernandes de Andrade

g) Servidores Públicos Inativos

Cezar Antônio Evangelista

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12859

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 1530/2006 da Tomada de Preços N.º 36/2006 - PMTB, e parecer Jurídico anexo às fls. 336 a 338.

RESOLVE

Art. 1.º JULGAR parcialmente deserta a licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 36/2006 - PMTB, os lotes 02, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16, que tem por objeto a aquisição de peças para veículos.

Art. 2.º Determinar a dispensa da Licitação, nos termos do art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12860

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo CC-10, no Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, JANETE CLEONICE RIBEIRO, a partir de 01 de junho de 2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1.º - CONSIDERAR ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal nos dias 27 e 01 de março de 2006, tendo em vista o transcurso do Carnaval.

ARTIGO 3.º - Em consequência do ponto facultativo, a Sessão Ordinária fica transferida para o dia 06 de março de 2006, às 17 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara Municipal.

ARTIGO 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Fevereiro de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

DECRETO Nº 12861

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMF		
04.123.0407.2029	MANUT DO GABINETE - SMF		
1170 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	2.000,00
07.00	SEC MUNIC ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMECR		
27.122.0403.2061	FUNC DO GABINETE DA SMECR		
2550 - 3390.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	20.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA		
08.244.0801.2112	MANUT SERV DA DIV DE PROMOÇÃO HUMANA		
5070 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			27.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			27.000,00

Art. 2º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0404.2026	MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1100 - 490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	7.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			7.000,00
FONTE 000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.00	SEC MUNIC ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.2702.2065	MANUT DIVISÃO DE ESPORTES		
2780 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	20.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12862

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.534, de 15 de outubro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, os representantes dos órgãos da Administração direta e indireta, Municipal, Estadual, Federal e de Entidades Privadas participantes da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, que terá a seguinte composição:

- | | |
|---|--|
| a) Presidente
EROS DANILO ARAÚJO | h) Subcomissão de Abrigos
JOSÉ REINALDO ANTUNES |
| b) Adjunto
PEDRO SLONIKARS | CARNEIRO |
| c) Diretor de Operações
FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA | l) Subcomissão de Saúde
MARIA IEDA MACEDO |
| d) Secretária
NERY APARECIDA ROCHA RAMOS | CAMARGO |
| e) Subcomissão de Relações Públicas
MARCIO LUIZ DE ANDRADE | j) Subcomissão de Vistorias
LUCIANO JOSÉ IGNACIO |
| f) Subcomissão de Depósitos
SILVIO TUPINÁ | k) Subcomissão de Transportes
ALVARO QUEIROZ |
| g) Subcomissão de Segurança
Major ANTONIO OLÍMPIO RAMIRES LIMA | l) Subcomissão de Donativos
RITA MARA DE PAULA ARAÚJO |

M) Representantes das Entidades não Governamentais - CENG

1. Presidente da ACITEL - Associação Comercial e Industrial de Telêmaco Borba
2. Gerente do Banco do Brasil S/A
3. Gerente da Caixa Econômica Federal S/A
4. Gerente do Banco Itaú S/A
5. Gerente do Banco Brasileiro de Desconto S/A
6. Gerente do HSBC - S/A
7. Gerente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
8. Gerente da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná
9. Gerente da COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica
10. Representante da KLABIN S/A - REINALDO FERREIRA KIEL.
11. Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Telêmaco Borba.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto N.º 12470, de 22 de dezembro de 2005.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12863

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

Considerando o Contrato de Permissão e Arrendamento sob o n.º 004/2005 firmado pela empresa PEDROSO & BARBOSA LTDA e o MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA, na data de 12 de julho de 2005, referente a um barracão em alvenaria, medindo 200 m², parte integrante do Viveiro de Indústrias, Lote 1F do Distrito Industrial, para funcionamento uma micro empresa no ramo de Fabricação de Artefatos de Cimento e Pré- Moldados.

Considerando o memorando n.º 033/2006 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional informando que desde a data de assinatura do referido Contrato o Permissionário não vem exercendo nenhuma atividade na área arrendada.

Considerando, o Parecer Jurídico, anexo que faz parte integrante do presente Decreto, o qual verifica a inexecução contratual caracterizada pela infração a cláusula sexta, incisos III.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A CADUCIDADE e RESCINDIR o Contrato de Permissão e Arrendamento n.º 004/2005, da empresa PEDROSO & BARBOSA LTDA, com fundamento na Cláusula sexta incisos III, do Instrumento Contratual e Decreto 4484 de 23 de julho de 1989.

Art. 2º - Fica o Município, a partir da publicação desse Decreto emitido na posse do imóvel objeto do Contrato ora rescindido, que corresponde ao LOTE 1F do Distrito Industrial de Telêmaco Borba.

Art. 3º Aplicam-se ao contrato ora rescindido as cláusulas do Instrumento Contratual original.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12866

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a servidora JOELMA DE ALMEIDA CORDEIRO, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CC-11, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2006, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo N.º 2256/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12867

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA**, a servidora PRISCILA RAFAELA PRESTES CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-feminino, lotada na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 de abril de 2006 à 21 de maio de 2006, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2035/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12868

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **JULGAR FRUSTRADA** a Carta Convite 073/2006-PMTB, Protocolo n.º 1708/2006, que tem por objeto a Aquisição de utensílios para cozinhas, conforme especifica o Edital, tendo em vista o contido na ata de julgamento e Parecer Jurídico de fls. 65-66.

Art. 2º. Determinar a abertura de novo procedimento licitatório, conforme necessidades do setor requisitante

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12869

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando, o contido no Memorando N.º 247/2006, datado em 18 de maio de 2006, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a revogação do Decreto que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação,

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, na íntegra, o contido no Decreto Municipal N.º 12751 de 10 de abril de 2006, o qual declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação o lote de N.º 25, da quadra 134 do Loteamento desta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12870

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada, de Regente de Classe Especial, Símbolo FG-21, na Escola Municipal Perpetuo Socorro, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **VANDA ROMANOWSKI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe II, na mesma lotada supracitada, a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVIARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12871

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada, de Professor de Contrato de Ensino-Aprendizagem, Símbolo FG-17, na Escola Municipal Professor Paulo Freire, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **CAROLINA DE JESUS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe I, na mesma lotada supracitada, a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVIARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12872

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações estabelecidas pela Lei N.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e Art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 112,50 m²

Proprietário: EMANOEL MACHADO PINHEIRO, ou a quem de direito pertencer

Situação: No lote de terreno urbano nº13-A, desmembrado da chácara nº 13, no loteamento denominado "FAZENDA DA LIMEIRA" nesta cidade de Telêmaco Borba com área total de 3.450,00m², contendo uma casa de alvenaria medindo 30,00m², constante da matrícula nº 16.774 no R-2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão da rede coletora de esgoto com a área de 112,50 m² com a seguinte Descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação S, situada na divisa deste imóvel com a chácara T2. Da estação S, AZ 311º20", mediu-se 36,88m até o PV-123. Do PV-123, AZ 311º20", mediu-se 19,37m até a estação T, situada no alinhamento predial da Rua Guiana. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2º Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão da rede coletora de esgoto.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVIARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12874

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA de Professor de Educação Infantil, símbolo FG-17, atuando nos Centros Municipais de Educação Infantil, da servidora **CLEIDE DOS SANTOS ROSSI**, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe I, lotada na Escola Municipal Dom Bosco, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVIARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12873

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações estabelecidas pela Lei N.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e Art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 308,00m²

Proprietário: ZELMA TAVARES LEMR E OUTROS, ou a quem de direito pertencer

Situação: Na chácara nº77, no loteamento denominado "CIDADE NOVA", quadro urbano da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com área total de 26.842,00m², constante da matrícula nº 2.513 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão do Interceptor Marinha com a área de 308,00m² com a seguinte Descrição: Partindo-se da estação PV 19B situado no alinhamento predial da Rua, azimute 147º36'20" mediu-se 71,10m por área da chácara nº77 até a estação PV 19 A. Da estação PV 19 A azimute 64º12'20" mediu-se 34,90m por área da chácara nº77 até a estação PV 19. Da estação PV19 azimute 63º07'40" mediu-se 44,00m por área da chácara nº77 até a estação PV 18. Da estação PV 18 azimute 159º52'00" mediu-se 4,00m por área da chácara nº77 até a estação PV 18+4,00m situada na divisa com o córrego "J" com a área da ETE-Marinha (chácara nº75). Os azimutes acima descritos, referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 m de largura, perfazendo uma área de servidão do Interceptor Marinha com 308,00m².

Art. 2º Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão do Interceptor Marinha.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVIARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12875

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA de Encarregado de Serviço I, símbolo FG-16, do servidor **ANTONIO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Pesados, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de junho de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVIARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12879

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o item 1.02 do Edital Concurso Público 01/04 e artigo 4º do Regulamento Geral de Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 7567, de 04 de novembro de 1997,

RESOLVE

Art. 1.º PRORROGAR, a validade do Concurso Público de que trata o Edital CP01 – nº 001/2004, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Extratos Contratuais

Contrato nº 06/2006

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: General Motors do Brasil Ltda.

Objeto: Veículo Vectra Sedan, 2.0l

Valor: R\$ 65.073,44

Prazo de Vigência: 12 meses

DECRETONº 12876

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRET MUN DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10012-101	FUNC SERVIÇOS DO FMS		
4510 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-301	90.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 90.000,00 (Cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 303 – RECURSOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRET MUN DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10012-101	FUNC SERVIÇOS DO FMS		
4510 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-303	90.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			90.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Município

DECRETO N.º 12881

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **DEFINIR**, o horário de expediente nas repartições públicas da municipalidade, nos dias 13 e 22 de junho de 2006, no horário das 08:00 às 14:00 horas, com intervalo de 15 minutos, tendo em vista a programação dos jogos da seleção brasileira.

Art. 2º O contido no artigo precedente não se aplica aos serviços considerados essenciais, e que por sua natureza não admitem paralisação, devendo os mesmos manterem as suas atividades normais de funcionamento, adequando-se cada secretaria envolvida ao horário acima especificado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12885

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, **ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA**, a partir de 14 de Junho de 2006.

Art. 2º Declarar vago o cargo em Comissão, de Procurador Geral do Município, símbolo CC-1, no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Tornar sem efeito, os termos do Decreto Municipal nº 12.535, datado de 19 de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12865

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o servidor **FELIPE MORAES**, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CC-11, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir de 29 de maio de 2006, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo N.º 2231/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2005.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

BOLETIM ON-LINE

www.telemacoborba.pr.gov.br
comunicacao@telemacoborba.pr.gov.br

DECRETONº 12884

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 118 – RECURSO CONVÊNIO PNATE SEED/2005– EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2085	TRANSPORTE ESCOLAR		
3540 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3-1-118	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2085	TRANSPORTE ESCOLAR		
3570 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3-1-118	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			5.000,00
FONTE 000 – RECURSO ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
07.00	SEC MUN ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.2702.2065	MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTES		
2780 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	28.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			28.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			48.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 118 – CONVÊNIO PNATE SEED/2005, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

FONTE 000 – RECURSO ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS		
26.782.2601.2043	FUNC SERV DA DIV DE PAVIM E MAQUINAS		
1780 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	28.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			28.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Município

DECRETO N.º 12857

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em especial pelo Art. 138 - Inciso I, da Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** para exercerem o cargo de membros do Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário do Município, os seguintes servidores, representantes das Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura:

a) Secretária Geral do Gabinete

Gilson Vieira da Silva

b) Secretária Municipal de Administração

Arnoldo Ignacio Giavarina

c) Secretária Municipal de Finanças

Waldomiro Bereza

d) Secretária Municipal do Trabalho e Indústria Convencional

Randy Speltz

e) Secretária Municipal de Esportes e Recreação

André Miguel Sidor Coraiola

f) Secretária Municipal de Educação

José Reinaldo Antunes Carneiro

g) Secretária Municipal de Saúde

Maria Ieda Macedo Camargo

h) Secretária Municipal de Ação Social

Rita Mara de Paula Araújo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12882

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelo inciso I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 050 - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXERCÍCIO ANT.			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.008	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.452.1503.2054	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2200 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-3-050	150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			150.000,00
FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
07.00	SEC. MUNIC. ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR		
27.812.2703.2074	EVENTOS ESPORTIVOS		
3060 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			170.000,00

Art. 2.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº. 050, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3.º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR	
07.00	SEC. MUNIC. ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.2702.2065	MANUT. DA DIVISÃO DE ESPORTES		
2780 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12839

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações estabelecidas pela Lei N.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e Art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei N.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei N.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 335,16 m²

PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARIA DE LIMA PRESTES, ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Na Chácara nº80 (Oitenta) nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com área total de 42.980,00m², constante da matrícula nº 13.791 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão do Interceptor Marinha com a área de 335,16 m² com a seguinte Descrição: Partindo-se da estação 42 A situado no alinhamento da divisa da chácara nº89 azimute 349º15'58" mediu-se 12,91 m até a estação 43. Da estação 43 azimute 45º22'25" mediu-se 14,75 m por área da chácara nº80 até a estação 44. Da estação 44 azimute 31º10'44" mediu-se 14,80 m por área da chácara nº80 até a estação 45. Da estação 45, azimute 8º29'44" mediu-se 64,98 m, por área da chácara nº80 até a estação 46. Da estação 46, azimute 336º22'30" mediu-se 33,81 m, por área da chácara nº80 até a estação 47. Da estação 47, azimute 280º10'39" mediu-se 26,33 m, por área da chácara nº80 até estação 48, situada na divisa da planta do loteamento Vila São Jorge (Chácaras nº78 e 79). Os azimutes descritos, referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2º Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão do Interceptor Marinha.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 2198/2006
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 012/2006
CREDOR: JOSÉ RODRIGO KROLL
CPF/MF: 034.337859-02

OBJETO: Contratação de caminhão com carroceria aberta, capacidade 4000 Kg ano 2000, placas DAW 6495, para serviços de transporte em geral no setor de limpeza pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) sendo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 05.005.15.452.1504.2049.3190.3400- 20%
05.005.15.452.1504.2049.3390.3600 - 80%

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1547

SÚMULA : "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 428 DE 28 DE MARÇO DE 1978".

"O POVO DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O § 1º da Lei Municipal nº 428 de 28 de março de 1978, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Para dar ou alterar denominação de próprios vias e logradouros públicos do Município de Telêmaco Borba, como homenagem postuma, ficam estabelecidas as seguintes normas. I (inalterado)- II (inalterado) - III (inalterado)

§ 1º Nos casos de homenagem dirigida a cidadão que tenha exercido cargos de Prefeito e/ou Vereador do Município de Telêmaco Borba ou tenha sido agraciado com o título de Cidadão Honorário de Telêmaco Borba pela Câmara Municipal, não aplicar-se-ão as normas estabelecidas pela presente Lei.
§ 2º (inalterado) ."

Art. 2º Ficam inalterados todos os demais termos da Lei Municipal nº 428 de 28 de março de 1978.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo n.º: 1343/2006
Processo de Dispensa n.º:007/2006

Nome do Credor: ZENEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - CNPJ 05.207.616/0001-51 e VALDECI SIMÕES DA SILVA ME - CNPJ 07.429.815/0001-30.

Objeto: Aquisição de 02 micro-computadores.

Prazo de Execução: entrega imediata após emissão de nota de empenho

Valor Global: R\$ 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Classificação das Despesas: 02.009.15.451.1501.1002.4490.5200 e 03.003.04.122.0404.2024.4490.5200;

Fica Dispensável a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24, inciso IV e V da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12886

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, símbolo CC-1, no Gabinete do Prefeito Municipal, ARNALDO JOSÉ ROMÃO, a partir de 14 de Junho de 2006.

Art. 2º Declarar vago o cargo em Comissão, de Procurador Jurídico do Município, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1548

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA."

O POVO DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO NÃO SANÇIONOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 65, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, é integrada pelos seguintes órgãos:

I. Cargos de Provimento Efetivo;

II. Cargos de Provimento em Comissão

a) Assessoria à Administração e ao Processo Legislativo;

b) Assessoria aos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 2º. A investidura nos cargos de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com sua natureza e a complexidade.

Art. 3º. São cargos de provimento efetivo:

a) Grupo Ocupacional I – Nível Superior - Advogado - Contador

b) Grupo Ocupacional II – Nível Técnico de 2º Grau

Assistente Administrativo

c) Grupo Ocupacional III – Nível prático - Recepcionista - Telefonista - Motorista de carro leve - Vigia - Zeladora

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais dos cargos constantes no quadro de provimento efetivo e suas atribuições são os constantes dos Anexos I e II desta lei, respectivamente.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão são órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa e se destinam às atribuições de direção e de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara, ressalvado o que dispõem os artigos 9º e 10 desta lei.

Art. 5º. São cargos de provimento em comissão:

a) Cargos de Assessoramento à Administração e ao Processo Legislativo

Secretário de Administração - Secretário de Finanças - Assessor Jurídico

Chefe da Divisão Financeira - Chefe da Divisão de Administração

Chefe da Divisão Legislativa

b) Cargos de Assessoramento aos Gabinetes dos Vereadores

Assessor Parlamentar de Gabinete I - Assessor Parlamentar de Gabinete II

Assessor Parlamentar de Gabinete III - Assessor Parlamentar de Gabinete IV

Assessor Parlamentar de Gabinete V - Parágrafo único. O número de Assessor Parlamentar de Gabinete será proporcional ao número de vereadores, conforme a opção escolhida, não podendo o valor total das remunerações ser superior a 20 (vinte) pisos municipais de salário por gabinete, conforme disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º. Respeitado o limite máximo de remuneração de 20,0 (vinte) pisos municipais de salário (PMS), para o gabinete de cada vereador, fica facultado ao vereador escolher para seu gabinete uma das seguintes opções:

a) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete I e

01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete III

b) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete I e

02 (dois) Assessor Parlamentar de Gabinete V

c) 02 (dois) Assessor Parlamentar de Gabinete II

d) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete II e

02 (dois) Assessor Parlamentar de Gabinete IV

Parágrafo único. Uma vez feita a opção outra não poderá haver no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 7º Os cargos de provimento em comissão são declarados de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara e destinam-se a atender as funções de assessoramento, direção e chefia, nos termos do art. 37, inciso II e V da Constituição Federal.

Art. 8º. Os ocupantes de cargos em comissão são demissíveis "ad nutum" e sua escolha deve recair em pessoas com os requisitos de experiência administrativas e habilitação específica quando exigidas.

Art. 9º. Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete I, II, III, IV e V serão indicados pelo respectivo Vereador para seus gabinetes através de formulário próprio que deverá estar acompanhado da documentação referente à indicação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

Art. 10. Da mesma forma que a nomeação também a exoneração do Assessor Parlamentar de Gabinete deverá ser de iniciativa do Vereador por escrito, cabendo à Mesa a formalização dos atos mediante elaboração das respectivas Portarias.

Art. 11. O Vereador é o responsável imediato pela exação do servidor de seu gabinete no cumprimento dos deveres funcionais

Art. 12. Os vencimentos iniciais dos cargos constantes no quadro de provimento em comissão e as atribuições dos cargos são os constantes dos Anexos III e IV desta lei, respectivamente.

Da função gratificada

Art. 13. Para atender encargos que não constituírem atribuições de cargos de provimento em comissão, fica criado o quadro de Funções Gratificadas, destinadas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. O número de funções gratificadas e atribuições são as constantes dos Anexos V e VI desta lei.

Art. 14. A Função Gratificada é considerada vantagem acessória ao vencimento do funcionário efetivo, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.

Parágrafo 1º. O valor da Função Gratificada para o exercício da mesma fica limitado em até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor designado.

Parágrafo 2º. É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com Cargo em Comissão.

Parágrafo 3º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão e os efetivos que estiverem exercendo e recebendo por funções gratificadas não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo ou função.

Do Plano de Cargos e Salários

Art. 15. O Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Telêmaco Borba passa a obedecer a estruturação estabelecida nesta lei e nos anexos que a integram e aplica-se exclusivamente aos servidores concursados, detentores de cargos efetivos e estáveis.

Art. 16. Considera-se Plano de Cargos e Salários a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, os cargos em categorias funcionais e os diferentes níveis de vencimento do cargo ou da classe do cargo.

Da Admissão

Art. 17. A admissão de servidor far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade.

§ 1º. Cabe à Mesa Diretora a incumbência da autorização de abertura de concurso público para admissão de pessoal, observada a existência de vaga e justificada sua necessidade.

§ 2º. Autorizada a realização do processo de admissão será constituída comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores da Câmara Municipal para a realização do concurso público.

§ 3º. Para a elaboração e a correção das provas será designada banca examinadora, da qual poderão fazer parte servidores ou não da Câmara, desde que reconhecidamente sejam técnicas nas especialidades a serem preenchidas.

§ 4º. A Câmara poderá, por decisão da Mesa Diretora, delegar atribuição da realização do concurso público para entidade pública ou privada, de notória seriedade e competência nesse tipo de certame, obedecida a exigência de processo licitatório para tal fim.

§ 5º. Mesmo optando pela delegação da atribuição conforme o disposto no parágrafo anterior, a Mesa deverá designar a Comissão referida no § 2º para acompanhamento de todas as fases do concurso.

§ 6º. Todas as condições e exigências do concurso, em todas suas fases, deverão constar de editais que serão publicados no órgão oficial do Município e cujo teor deve ser dado amplo conhecimento através dos diversos meios de comunicação.

Da Progressão Funcional

Art. 18. A Progressão Funcional corresponde à elevação do servidor de um nível para outro, dentro do mesmo cargo, e ocorrerá por avaliação de desempenho, efetuada através de critérios de merecimento a serem estabelecidos por Ato da Mesa Diretora

Art. 19. A Progressão Funcional dar-se-á após atendidos cumulativamente pelo servidor os requisitos de tempo de serviço e quanto ao mérito.

Parágrafo único. Para efeitos cumulativos, considerar-se-á o tempo de serviço como primeira condição e como segunda a avaliação do mérito.

Art. 20. A aquisição do tempo de serviço para acumular o mérito, dar-se-á inicialmente pelo período de 02 (dois) anos, contados da data do cumprimento do estágio probatório, respeitando-se os seguintes critérios:

I. Perde o direito de aquisição do tempo e direito à progressão funcional, o servidor que:

a) durante cada período de aquisição receber formalmente suspensão do serviço por 02 (duas) vezes consecutivas ou alternadas, pelo mesmo ou diferente fato.

b) faltar ao serviço, sem motivo justificado, em dias consecutivos ou alternados em números de dias úteis, igual ou superior a 20 (vinte);

c) estiver enquadrado ou incurso em processo administrativo, ressalvando-se, contudo o disposto no parágrafo único deste artigo;

d) for julgado culpado em processo administrativo, obedecido as formalidades legais;

e) estiver mais de 50% (cinquenta por cento) do período aquisitivo em disponibilidade, licença especial ou licença sem vencimentos, ressalvado para o cumprimento de mandato eletivo.

Parágrafo único. Na hipótese da letra "c", após encerrado o processo administrativo com a conclusão de improcedência ou inocência do servidor, este terá direito retroativo à aquisição do tempo da contagem do tempo para os fins previstos da progressão funcional.

Art. 21. A aquisição do mérito para acumular com o tempo de serviço, dar-se-á de dois em dois anos pelo sistema de avaliação de desempenho do servidor, através de instituto da progressão funcional, a ser regulamentada por ato da Mesa Diretora, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta lei.

Parágrafo 1º. Na definição dos critérios de avaliação a que se refere este artigo, serão observados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I. Grau de contribuição do servidor aos objetivos institucionais;

II. Grau de qualidade do trabalho apresentado;

III. Empenho, dedicação e interesse pessoal pelo trabalho;

IV. Pontualidade, disciplina e postura profissional no desempenho das funções.

Parágrafo 2º. A avaliação por mérito será realizada anualmente, sempre após completar mais 01 (um) ano de efetivo serviço e a aquisição da progressão de nível, dar-se-á na data que o servidor completar mais um ano de serviço, sendo sucessivas até completar seus 35 (trinta e cinco) anos de serviço, período que lhe assegura o direito de aposentadoria, nos termos da lei.

Parágrafo 3º. Na hipótese de não avaliação, o servidor não perde o direito da acumulação do mérito.

Art. 22. Os requisitos acumulativos, tempo de serviço e mérito são aplicados a todos os servidores ocupantes de cargos de carreira em todos os grupos ocupacionais.

Art. 23. O servidor, durante o mês em que se completar cada período de aquisição de tempo de serviço, mediante requerimento padronizado, poderá solicitar a avaliação do mérito e após dois anos de avaliação solicitar a progressão funcional.

Art. 24. Ao servidor de carreira no exercício de um cargo de confiança ou de função de chefia não impede a progressão funcional

Art. 25. A aplicação da progressão funcional, consistente na elevação do nível de vencimentos do servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á pela grade de progressão funcional de vencimentos constante do Anexo VII desta lei.

Art. 26. Fica a Secretaria de Administração da Câmara Municipal autorizada a fazer o enquadramento dos servidores de provimento efetivo de acordo com esta lei.

Art. 27. O servidor efetivo em exercício em cargo já existente será enquadrado por Decreto Legislativo, de acordo com os anos efetivamente trabalhados.

Art. 28. As tabelas de vencimentos serão baseadas no P.M.S. – Piso Municipal de Salário – e serão majoradas sempre nas datas em que o Poder Executivo reajustar os vencimentos de seus servidores.

Art. 29. Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, ora transformados em Assistentes Administrativos serão enquadrados, de ofício, assegurado-lhes os direitos adquiridos no exercício desses cargos, cujas anotações funcionais serão promovidas pela Divisão de Administração.

Art. 30. Além das disposições contidas nesta lei, aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, naquilo que couber e que não contrarie esta lei, as disposições previstas na Lei Municipal 969, de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 31. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

A N E X O I
Anexo I do Projeto de Lei nº 22/06
Estrutura dos Cargos Efetivos

Nº de vagas	Denominação	Padrão	Vencimento	Carga horária
Grupo Ocupacional I – Nível Superior				
01	Advogado	I a XXXIII	6,1	6,0 hrs
01	Contador	I a XXXIII	6,1	6,0 hrs.
Grupo Ocupacional II – Nível Técnico de 2º Grau				
05	Assistente Administrativo	I a XXXIII	3,6	8,0 hrs.
01	Técnico em Processamento de Dados e Informática	I a XXXIII	3,6	8,0 hrs.
Grupo Ocupacional III – Nível Prático				
01	Receptionista	I a XXXIII	1,7	8,0 hrs
01	Telefonista	I a XXXIII	1,7	6,0 hrs.
03	Motorista de carro leve	I a XXXIII	1,9	8,0 hrs.
04	Vigia	I a XXXIII	1,6	8,0 hrs
02	Zeladora	I a XXXIII	1,6	8,0 hrs

A N E X O II
Anexo II do Projeto de Lei nº 22/2006
Atribuições dos cargos efetivos

1 Advogado

Assessorar sob aspecto jurídico o processo legislativo, processo administrativo e financeiro e as relações da Câmara com outros poderes e entidades;

Exercer a Procuradoria da Câmara nas hipóteses em que esta detiver personalidade judiciária, ativa ou passivamente;

Examinar, sob aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara; Orientar e elaborar pareceres quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade às ações administrativas e legislativas;

Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos, judiciais e Tribunal de Contas

Representar, por delegação da Mesa, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara.

2. Contador

Elaborar e exercer o controle da execução orçamentária da Câmara;

Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestações de contas da Câmara;

Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;

Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Legislativo no que tange aos limites das despesas com pessoal;

Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;

Executar outras atividades correlatas, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação vigente.

3. Assistente Administrativo

Elaborar ata das sessões ordinárias e extraordinárias e solenes, na forma regimental;

Transcrever pronunciamentos, quando solicitado e autorizado pela Mesa Diretora;

Elaborar ata das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;

Registrar no sistema informatizado da Câmara atas das sessões ordinárias e solenes e das audiências públicas;

Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e controlar o prazo de envio de respostas a estes;

Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões;

Fornecer relatórios dos requerimentos e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores parlamentares de gabinete;

Manter cadastro autorizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais;

Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que dêem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino;

Protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara;

Auxiliar o cerimonial na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara;

Receptionar autoridades e visitantes de acordo com as normas protocolares;

Redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

4. Técnico em Processamento de Dados e Informática

Identificar as necessidades dos setores com relação à sistematização de processos de trabalho, e proceder à instalação, a manutenção e a modificação, quando necessário, dos sistemas;

Elaborar e implantar o Plano Diretor de Informática com base nas diretrizes da Secretaria da Administração;

Dirigir a execução, preparação, manutenção e/ou atualização de programas;

Auxiliar na manutenção dos padrões de configuração dos equipamentos e softwares segundo normas estabelecidas pela Administração da Câmara;

Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, e orientar usuários quanto à sua utilização;

Aplicar medidas de segurança aos sistemas e aos documentos da rede, de acordo com orientação da Secretaria de Administração;

Manter atualizado o 'site' oficial da Câmara Municipal com dados e informações fornecidas pela Mesa Diretora, Divisão Legislativa e pelos Vereadores;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

5. Receptionista

Receptionar as pessoas que demandam aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento;

Auxiliar o cerimonial na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

6. Telefonista

Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados;

Efetuar ligações interurbanas solicitadas e autorizadas e registrá-las em impresso próprio para o conhecimento da Secretaria da Administração;

Imprimir quinzenalmente o relatório de ligações telefônicas e encaminhá-las ao setor competente para o cálculo dos valores e providências cabíveis;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

7. Motorista de carro leve

Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizados, dentro ou fora do Município;

Fazer a entrega de documentos, correspondência e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação;

Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

8 Vigia

Proceder a guarda e vigilância do edifício da Câmara e suas dependências;

Fiscalizar a entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços administrativos da Câmara comunicando qualquer irregularidade à Divisão de Administração;

Executar medidas determinadas pela Presidência para manter a ordem das sessões plenárias, de acordo com o Regimento Interno;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

9. Zelador

Executar serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal incluindo os gabinetes dos Vereadores;

Manter o controle de estoque dos produtos de limpeza e higiene;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

A N E X O III
Anexo III do Projeto de Lei nº 22/2006
Cargos de Provimento em Comissão
a) Assessoria à Administração e ao Processo Legislativo

Nº de vagas	Denominação	Vencimento	Carga horária
01	Secretário de Administração	17,0	8,0 hrs
01	Secretário de Finanças	17,0	8,0 hrs
01	Assessor Jurídico	15,0	8,0 hrs
01	Chefe da Divisão Administrativa	7,5	8,0 hrs
01	Chefe da Divisão Financeira	7,5	8,0 hrs
01	Chefe da Divisão Legislativa	7,5	8,0 hrs

b) Assessoria aos Gabinetes dos Vereadores

Nº de vagas	Denominação	Vencimento	Carga horária
(*)	Assessor Parlamentar de Gabinete I	13,6	8,0 hrs
(*)	Assessor Parlamentar de Gabinete II	10,0	8,0 hrs
(*)	Assessor Parlamentar de Gabinete III	6,4	8,0 hrs
(*)	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	5,0	8,0 hrs
(*)	Assessor Parlamentar de Gabinete V	3,2	8,0 hrs

(*) O número de vagas será proporcional conforme a opção escolhida pelo Vereador respeitado o limite de 20,0 (vinte) pesos municipais de salário – Art. 8º desta lei.

A N E X O IV
Anexo IV do Projeto de Lei nº 22/2006

Atribuições dos cargos de provimento em comissão

1. Secretário de Administração

Receber, distribuir e controlar a tramitação de documentos e correspondências remetidas à Câmara;

Controlar o expediente de atendimento ao público;

Planejar e coordenar as recepções e solenidades oficiais da Câmara e outras promovidas por ela;

Exercer o controle dos gastos postais, telefônicos, consumo de água e energia elétrica, materiais de copa, higiene e limpeza e outros insumos necessários para o funcionamento das instalações utilizadas nos serviços afetos à administração;

Manter o registro de protocolo dos documentos encaminhados à Câmara e os por esta remetidos, facilitando a consulta quando necessário pela Presidência ou Mesa Diretora;

Controlar as viagens, provimento de suas despesas, reserva de hospedagens para o atendimento das necessidades da Presidência, da Mesa Diretora e Vereadores quando em viagens oficiais e autorizadas pela Câmara;

Exercer a administração do pessoal, cargos, salários e carga horária;

Exercer atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens pertencentes à Câmara;

Conservar, interna e externamente, o prédio da Câmara;

Providenciar a manutenção e conservação da frota de veículos e dos equipamentos de uso geral da Câmara, assim como o seu controle e supervisão;

Exercer outras atividades correlatas no objetivo de prover as necessidades da administração da Câmara Municipal e seu perfeito funcionamento.

2. Secretário de Finanças

Coordenar e executar a política financeira e contábil da Câmara;

Elaborar a proposta orçamentária da Câmara;

Promover o recebimento, pagamento, guarda e a movimentação de valores da Câmara;

Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial.

Assinar em conjunto com o Presidente da Mesa, empenhos, ordens de pagamento, documentos relativos à sua área de atuação e cheques da Câmara Municipal;

Executar outras atividades correlatas no objetivo de administrar as atividades contábeis e financeiras da Câmara, fiscalizando o cumprimento das obrigações fiscais e mantendo o controle conforme disposições previstas em lei.

3. Assessor Jurídico

Assessorar à presidência e à Mesa Diretora da Câmara nas questões jurídicas;

Emitir pareceres fundamentados sobre projetos, substitutivos, emendas e vetos submetidos à apreciação das Comissões;

Elaborar projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica, de Resolução, de Decretos Legislativos, Emendas ao Regimento e outras que sejam de iniciativa da Mesa Diretora ou do Presidente do Legislativo;

Representar juridicamente a Presidência na hipótese de que esta detiver e personalidade judiciária ativa ou passiva;

Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual, de interesse da Câmara;

Representar em juízo, por delegação de poderes da Advocacia da Câmara, os interesses e direitos da Câmara.

4. Do Chefe da Divisão Administrativa

Executar as atribuições a ele conferidas pelo Secretário da Administração no objetivo de prover as necessidades administrativas, especialmente às que se destinam ao controle de gastos de manutenção, serviços gerais de copa, higiene e limpeza, administração de material, licitações e compras, armazenagem de materiais e controle patrimonial.

5. Do Chefe da Divisão Financeira

Executar as atribuições a ele conferidas pelo Secretário de Finanças no objetivo de atender à política financeira e contábil do Município, orçando, empenhando, classificando e programando a despesa, fazendo registros contábeis, orçamentários e patrimoniais da Câmara;

Preparar, diariamente, balancete de movimento geral da Tesouraria, registrar o movimento bancário realizado, confrontando diariamente os saldos registrados com os reais;

Organizar mensalmente os balanços do exercício financeiro;

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 010/2006

Contrato N.º	055/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Engesat Construtora de Obras Ltda
Objeto	Locação de uma Máquina Moto-Niveladora CAT-120B
Valor	R\$ 42.000,00 (Global)
Prazo de Execução	06 meses
Prazo de Vigência	08 meses

Contrato N.º	062/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Gustavo Conceição Bahr
Objeto	Prestação de serviços para auxílio Técnico ao Plano Diretor
Valor Global	R\$3.500,00 (Global)
Prazo de Execução	07 meses
Prazo de Vigência	07 meses

Contrato N.º	047/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Ligia Rabelo Mingrello
Objeto	Prestação de serviços de de auxílio técnico de elaboração de plano diretor
Valor	R\$9.900,00 valor global, sendo cinco primeiras parcelas de R\$ 1.800,00 e a sexta parcela de R\$ 900,00
Prazo de Execução	06 meses com inicio em 17.04.2005 e termino em 02.10.2006.
Prazo de Vigência	

Contrato N.º	059/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Carlos Dias Correia Augusto
Objeto	Prestação de serviços de para elaboração do projeto vagão com memorial descritivo
Valor Global	R\$4.000,00 valor global
Prazo de Execução	45 dias
Prazo de Vigência	

Contrato N.º	061/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Construtora Oshima de Projetos e Obras Ltda.
Objeto	elaboração de projeto executivo da sede da Prefeitura Municipal de Educação
Valor Global	R\$46.740,00 valor global
Prazo de execução	45 dias
Prazo de vigência	120 dias

Contrato N.º	066/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Intersat Imagens de Satélite S/C Ltda
Objeto	Prestação de serviços de levantamento de imagens de satélite Quick Bird.
Valor Global	R\$ 16.494,66 global
Prazo de Execução	80 a 100 dias
Prazo de vigência	120 dias

Contrato N.º	067/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	L Pedroso & Pedroso Ltda
Objeto	Prestação de serviços de execução de 121,62m² de reforma de barracão para unidade de beneficiamento de mel.
Valor Global	R\$26.540,00 valor global
Prazo de Execução	60 dias
Prazo de Vigência	120 dias

Contrato N.º	068/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Metalurgica Balena Ltda ME
Objeto	Prestação de serviços para reforma do matadouro municipal
Valor Global	R\$ 34.000,00 valor global
Prazo de Execução	30 dias
Prazo de Vigência	45 dias

Contrato N.º	069/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Pucci & Manso Ltda.
Objeto	Prestação de serviços de desenhista cadastral para passagem dos levantamentos cadastrais de campo.
Valor Global	R\$ 6.500,00 global sendo R\$ 1,30 por cadastro lançado
Prazo de Execução	60 dias

Termo de Rescisão	Con trato N.º 12/2005
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Debaldo Weiss
Prazo	A rescisão se opera a partir de 31/03/2006.

Termo Aditivo N.º	001/2006 ao Contrato 146/2005
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	L. Pedroso & Pedroso Ltda
Objeto	decrecer em 1.872,75m² de calçamento poliédrico
Valor	Subtrair o valor de R\$ 652,92, alterando-se o valor contratual de R\$ 39.884,30 para R\$ 39.231,38

Termo Aditivo N.º	002/06 ao Contrato 09/06
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	Restaurante e Pizzaria Nau Capitania Ltda
Objeto	Acréscer em mais 1.800 marmitas
Valor	O valor pago pelo objeto acrescido será de R\$ 6.300,00
Dotação	02.010.16.482.16012.016.3390.3900

DECRETO N.º 12784

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXTINGUIR o benefício de Pnsão concedido a IDELMAR SILVEIRA JUNIOR, através do Decreto N.º 11872, de 20 de maio de 2005, em razão da maioridade do beneficiário, ocorrido em 30 de janeiro de 2006, conforme consta nos Autos do Processo Protocolado sob nº 34819-2/05 no Egrégio Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Abril de 2006.

ARNOLDO IGNÁCIO GIVARINA
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, O Servidor EDUARDO HERBERT LAGOS BONA, no cargo de Assistente Parlamentar de Gabinete, de que trata o Artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 1332 de 01/03/2002, lotado no Gabinete da Vereadora Fátima Ribeiro, a partir do dia 03 de Abril de 2006.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Março de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR o Servidor DONIZETE GELINSKI, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, de que trata o Artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 1332 de 01/03/2002, a partir do dia 03 de Abril de 2006.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Março de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal no dia 20 de março de 2006, tendo em vista o transcurso dos festejos do ANIVERSARIO DO MUNICIPIO comemorado no dia 21 de março.

ARTIGO 3º - Em consequência do ponto facultativo, a Sessão Ordinária fica transferida para o dia 27 de março de 2006, às 17 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de Março de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes membros: Wilson Iank Paulo, Casturina Guimarães Dudas, Ligia Maria Maciel de Melo, Ligia Souza Matheus Betim e Wilson da Silva para sobre a presidência do primeiro, proceder avaliação de desempenho de servidor público em Estágio Probatório no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Telémaco Borba com vigência de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mesmo prazo se necessário.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Março de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão de Inquérito de que trata o Artigo 61 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com os seguintes membros desimpedidos e escolhidos por sorteio realizado na Sessão Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2006: Mario César Marcondes, Daniel Silveira Melo e Amauri Siqueira Pukanski para procederem investigações de denúncias apresentadas no Requerimento nº 008/06.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Fevereiro de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONSIDERAR ponto facultativo nas repartições da Câmara no dia 16 de junho de 2006, pela comemoração religiosa do feriado nacional de Corpus Christi em 15 de junho de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de junho de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 027

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - DETERMINAR para os dias 13 e 22 de junho de 2006, expediente nas dependências da Câmara Municipal das 8:00 às 13:00 horas.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de junho de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 027/2006

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: 1° lugar empresa **CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com valor de **R\$ 1.371.321,14**. Declarando-se como vencedora a proponente classificada em 1° lugar, com preço compatível com o do edital, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA: CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA - LOTE ÚNICO**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****Global /R\$**

Local / Objeto	Global /R\$
Local: Área Central; Objeto: Execução de <u>recape</u> e pavimentação em CBUQ com serviços de remoção de pavimento <u>asfáltico</u> , remoção de camada de base, reforço do sub leito com bica corrida, remoção e assentamento de meio fio com sarjeta, cordão de <u>peralelepípedo</u> , <u>imprimiçã</u> o com CM 30, pintura de ligação com RR 1C, <u>reperfilamento</u> em CBUQ, <u>recape</u> em CBUQ, capa em CBUQ, calçadas em lajota de concreto, rampa para acesso de deficientes, plantio de grama e árvores, pintura de faixas de sinalização horizontal e placas de obra.	1.371.321,14

Trechos:

- Rua Marechal Floriano Peixoto, da estaca 6+10m até a Rua Prudente de Moraes.
- Avenida Horácio Klabin, da Rua Prudente de Moraes até a Avenida das Nações (Pista Leste).
- Rua Marechal Deodoro, da Fonseca da Avenida Marechal Floriano Peixoto até a Rua Afonso Pena.
- Avenida Eliomar Meira Xavier (pista direita e esquerda), da Alameda Osvaldo Gomes de Lima até a Avenida Santos Dumont.
- Rua Chile, da Rodovia do Papel (PR 160) até a Avenida Marechal Floriano Peixoto.
- Avenida das Nações (pista Leste), da Rua São Vicente de Paula até a Avenida Horácio Klabin.
- Rua XV de Novembro, da Avenida Horácio Klabin até a Avenida Presidente Kennedy.
- Alameda Washington Luiz, da Rua XV de Novembro até a Alameda Osvaldo de Lima.
- Alameda Osvaldo de Lima, da Rua Prefeito Cacildo B. Arpelau até a Avenida Eliomar M. Xavier.
- Rua Prefeito Cacildo B. Arpelau da Av. Horácio Klabin a Avenida Presidente Kennedy.
- Avenida das Nações (pista Oeste), da Rua São Vicente de Paula até Avenida Horácio Klabin.
- Rua São Vicente de Paula entre a Avenida da Nações (pista Leste e Oeste).

Área Pavimentada: 1.355,89 m², Área de recape: 63.650,63 m²

TOTAL DA EMPRESA R\$ 1.371.321,14

Telêmaco Borba, 01 de Junho de 2006.

Ido José Istimamiglio
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de que trata o Artigo 60 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Eduardo Herbert Lagos Bona, Lizandra Aparecida de Souza e pelos Vereadores Carlos Alberto Merhy, Mauri Constantino e Daniel Silveira para que, sob a presidência do Servidor Eduardo Herbert Bona, procedam no prazo de 30 (Trinta) dias, prorrogáveis por mesmo período, um relatório circunstancial sobre as leis municipais que não estão sendo cumpridas no município conforme requerido através do REQUERIMENTO N° 056/06 de 29 de maio de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR, a Servidora ERONI RUSSI DE ANDRADE, no cargo de Assistente Parlamentar de Gabinete, de que trata o Artigo 5°, § 1° da Lei Municipal n° 1332 de 01/03/2002, lotado no Gabinete do Vereador Jose Fernandes de Andrade, a partir do dia 01 de Junho de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Maio de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - EXONERAR, a Servidora MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Assistente Parlamentar de Gabinete, de que trata o Artigo 5°, § 1° da Lei Municipal n° 1332 de 01/03/2002, lotado no Gabinete do Vereador Jose Fernandes de Andrade, a partir do dia 31 de Maio de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Maio de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria n° 016 de 07 de março de 2006, para avaliação de desempenho de servidor público em Estágio Probatório no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Telêmaco Borba por mais 60 (sessenta) dias a partir de 08 de maio de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Maio de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONSIDERAR ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal nos dias 13 de abril de 2006, "QUINTA-FEIRA DE ENDOENÇAS".

ARTIGO 2° - A Faculdade concedida pelo Artigo 1° não se estende aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não permitem paralisação.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Abril de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR o Servidor EDUARDO HERBERT LAGOS BONA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, de que trata o Artigo 5°, § 1°, da Lei Municipal n° 1332 de 01/03/2002, a partir do dia 04 de Abril de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Abril de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N° 020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR, O Servidor DEJAIME RODRIGUES BISCAIA, no cargo de Assistente Parlamentar de Gabinete, de que trata o Artigo 5°, § 1° da Lei Municipal n° 1332 de 01/03/2002, lotado no Gabinete da Vereadora Fátima Ribeiro, a partir do dia 04 de Abril de 2006.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Abril de 2006.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente